



Prefeitura Municipal de Mucurici
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N. 136

Data 29/09/22

Hora 10:24

ORÇAMENTO

EXERCÍCIO DE 2023



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mucurici – ES, 27 de setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 026/2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 026/2022 que versa sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento foi realizada de acordo com a legislação em vigor, em especial pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

As projeções da receita estão baseadas em uma análise realista dos últimos anos, dentro de uma perspectiva de crescimento de algumas rubricas, e dentro de índices oficiais que estabelecem a participação do município nas transferências voluntárias.

Recursos provenientes de convênios contemplam a base de referência para a estimativa da receita total.

Ressaltamos ainda, que a fixação da despesa foi estabelecida dentro de uma perspectiva de arrecadação de receitas otimista, objetivando com isso, o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Com o objetivo de proporcionar um contínuo aumento da capacidade de investimento do município através de custos cada vez mais baixos, não podemos deixar de contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação de importantes matérias envolvendo o orçamento e o desenvolvimento de ações públicas para atendimento das demandas da sociedade.



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Romário Alves da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mucurici.

Mucurici - ES



Prefeitura Municipal de Mucurici
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 026/2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MUCURICI PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mucurici - ES, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	40.500.350,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria.	R\$	3.712.100,00
- Contribuições	R\$	500.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	1.100.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	0,00
- Transferências Correntes	R\$	41.685.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
- (-) Dedução p/ o FUNDEB	R\$	6.497.750,00
Receitas de Capital	R\$	5.999.650,00
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	0,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
- Transferências de Capital	R\$	5.999.650,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL GERAL	R\$	46.500.000,00

Art. 3º- A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada



Prefeitura Municipal de Mucurici
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	1.300.000,00
04	Administração	R\$	4.235.156,47
08	Assistência Social	R\$	1.896.000,00
09	Previdência Social	R\$	215.000,00
10	Saúde	R\$	14.206.987,97
12	Educação	R\$	11.172.500,00
13	Cultura	R\$	212.000,00
15	Urbanismo	R\$	4.348.000,00
16	Habitação	R\$	500.000,00
17	Saneamento	R\$	83.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	846.500,00
20	Agricultura	R\$	1.549.900,00
22	Indústria	R\$	1.904.319,76
26	Transporte	R\$	1.754.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.927.000,00
28	Encargos especiais	R\$	349.635,80
Total das Funções		R\$	46.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	1.300.000,00
-Câmara Municipal	R\$	1.300.000,00
Poder Executivo	R\$	45.200.000,00
-Secretaria Geral De Gabinete	R\$	1.833.656,47
-Secretaria Municipal De Finanças e Administração	R\$	1.903.135,80
-Secretaria Municipal De Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$	8.146.319,76
-Secretaria Municipal De Educação	R\$	11.172.500,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	14.206.987,97
-Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social	R\$	3.101.000,00
-Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca	R\$	1.549.900,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	930.500,00
-Secretaria Municipal De Turismo, Cultura e Esporte	R\$	2.356.000,00
Total dos Órgãos	R\$	46.500.000,00



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 06 de julho de 2004.

Art. 6º - O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas, para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 8º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, nas áreas de educação, cultura e esportes, agricultura, saúde e assistência social.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§2º - O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo.

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo



Prefeitura Municipal de Mucurici
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Poder Executivo Municipal.

Art. 9º- O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici - ES, 27 de setembro de 2022.


Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal